



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 647/GAB/PREF/98

Em, 18 de Novembro de 1998.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e eu sanciono a seguinte,

" L E I "

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, o Crédito Adicional especial, na importância de R\$-200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados à cobertura de despesas com a Transferência de recursos para as entidades conveniadas para desenvolvimento de Ação Social.

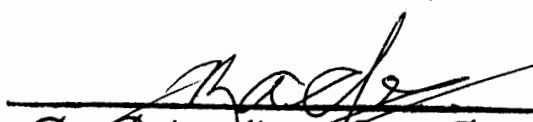
ART. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte classificação nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

1100	- FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	
1101	- Gabinete do Secretário	
1101.15814862.040	- Transferências à Instituições Privadas	
3.2.3.1.00	- Subvenções Sociais	R\$- <u>200.000,00</u>
	- TOTAL.....	R\$- 200.000,00

ART. 3º - Para cobertura do Crédito Aberto no Artigo Anterior, será proveniente do excesso de arrecadação oriundo de transferência financeira do Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social para o fundo Municipal da Assistência Social

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 18 de Novembro de 1998.


Dr. Bader Massad Jorge Badra
Prefeito Municipal